

LEI ORDINÁRIA Nº 335

de 23 de outubro de 1973

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O LOTEAMENTO DA CHÁCARA N° 128, SITUADA NA VILA ANGÉLICA, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO JOSÉ AQUINO, COM ÁREA DE 1Ha E 3.200 M².

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à conceder autorização para loteamento da Chácara do nº 128, situada na Vila Angélica de propriedade do Sr. Francisco José Aquino, com área de 1ha. e 3.200 m².

Art. 2º.. Ficam demarcados 20 (vinte) lotes que tomarão as seguintes medidas e numeração:

a). Lotes - 1 - 7 - 11 a 17 - com 17,50 x 37,50.

b). Lotes - 2 - 3 - 4 - e 6 - com 15,00 x 37,50

c). Lotes - 8 - 9 - 10 - 18 - 19 a 20 com 15,00 x 35,00

d). Lotes - 12 - 13 - 14 - 15 e 16 com 15,00 x 37,50

Art. 3º.. O presente loteamento terá a seguinte orientação locacional:

N - Rua Manoel da Nobrega e Chácara nº 129

S - Rua Rondonópolis e Chácara nº 62

L - Avenida Mato Grosso e Chácara nº 131

O - Rua s/ nome e Chácara nº 125

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-MT, 23 DE
OUTUBRO DE 1973.*

*ERALDO DA SILVA**Prefeito Municipal*

Lei Ordinária N° 335/1973 - 23 de outubro de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em